

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 3.046, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

Dá nova redação ao art. 2º da Lei 2.776, de 27 de março de 2008.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 2.776, de 27 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do “Cartão Alimentação” será de R\$120,00 (cento e vinte reais), a partir de 1º de janeiro de 2011.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente serão custeadas pela dotação constante da Lei de Orçamento vigente neste exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Congonhas, 25 de janeiro de 2011.


ANDERSON COSTA CABIDO

Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
nº Protocolo 2329
Recebido em 26 de 01 de 2011
Horário 15:25


Assinatura do Responsável